



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PAULÍNIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial

Autos nº 1000339-55.2019.8.26.0428

LASPRO CONSULTORES LTDA, neste ato representada pelo **DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **FERTILIZANTES HERINGER S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar o **Relatório das Atividades** da Recuperanda referente ao mês de **outubro de 2022**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJ/SP.



72-955 CT | KP / RJ2|RC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727

R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro

01050-030 • São Paulo/SP

lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97

Via Visconti di Modrone nº 8/10

20122 • Milão/Itália

edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	3
Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda	5
Anexo II – Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais.....	7
II.1. Análise Horizontal e Vertical.....	7
II.1.1. Evolução do Ativo	8
II.1.2. Evolução do Endividamento	9
II.1.3. Patrimônio Líquido	10
II.1.4. Evolução das Contas de Resultado	10
II.2. Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.....	12
II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros.....	12
II.4. Evolução Mensal de Colaboradores	13
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial	17
III.1. Da Forma de Pagamento Homologada.....	17
III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.....	27
Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas	28
Anexo V - Pedidos de esclarecimento ou documentos complementares	55
Anexo VI – Cronograma Processual	56
Anexo VII - Da conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020.....	57

72-955 CT | KP / RJ2|RC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



SUMÁRIO EXECUTIVO

As análises das informações disponibilizadas apontam no sentido de que a FERTILIZANTES HERINGER S.A vem operando normalmente. Os custos continuam consumindo grande parte da receita líquida auferida, que até outubro de 2022, perfaz R\$ 4,8 bilhões, sendo esse recurso insuficiente para cobrir os gastos operacionais do período, resultando em margem líquida negativa de R\$ 88 milhões.

Os comprovantes de pagamentos de impostos e contribuições demonstram que parte das obrigações fiscais da Recuperanda está sendo liquidada e/ou sendo regularizada, através de utilização de seus créditos fiscais, oriundos também de sua operação. A empresa vem cumprindo o plano de recuperação judicial, por meio de pagamento dos créditos encartados nas Classes I, III e IV.

Outrossim, são necessários esclarecimentos quanto às pendências relacionadas no *Anexo V Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares* deste relatório.

Cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades, inclusive, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, a subscritora se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados da Recuperanda, credores, bem como



72-955 CT | KP / RJ2|RC
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 17 de janeiro de 2.023.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628



72-955 CT | KP / RJ2|RC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

A FERTILIZANTES HERINGER S.A, inscrita no CNPJ nº 022.266.175/0001-88, é sediada no município de Viana, na Rua Idalino s/ nº, CEP: 29136-900, no Estado do Espírito Santo (o (não é o centro de controle e tomadas de decisões). Possui, como atividade preponderante a industrialização e a comercialização de fertilizantes e foi fundada em 1968.

A Companhia opera com 11 unidades de misturas (Viana/ES, Manhauçu, Iguatama e Três Corações/MG, Candeias/BA, Ourinhos, Paulinia1 e Paulinia2/SP, Catalão e Rio Verde/GO, Dourados/MS e Rosário do Catete/SE. Adicionalmente, permanece com 3 unidades hibernadas (Porto Alegre e Rio Grande/RS e Paranaguá/PR). Ressalta-se que, no Paraná, além de uma unidade de mistura, a Companhia possui também uma unidade de produção de ácido sulfúrico e uma unidade de produção de Super Fosfato Simples ("SSP").

Em 2004, a empresa foi transformada em Sociedade Limitada e, em 2007, teve abertura de capital e ingresso na Bovespa. As ações ordinárias de emissão da Companhia são negociadas no segmento especial da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), denominado Novo Mercado, sob o código de negociação FHER3.

I.1. Informações Relevantes

1. Em 31 de março de 2022, a controladora da Companhia - a Heringer Participações - foi adquirida por um dos líderes globais em produção de fertilizantes, o Grupo EuroChem Group AG, com capacidade de fabricação de três grupos de nutrientes primários, transferindo 51,48% das ações.
2. Em decorrência da aquisição pela EuroChem, realizou-se a substituição dos atuais membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.
3. Em agosto de 2022, a Recuperanda iniciou uma investigação, por meio de um comitê independente, juntamente com assessores externos de primeira linha, com o intuito de apurar possíveis fraudes envolvendo suposto superfaturamento na contratação de determinados serviços e compra de ativos pela Companhia.
4. Em 23 de novembro de 2022, a empresa divulgou fato relevante em seu sítio eletrônico, comunicando (i) o encerramento da investigação independente acerca das supostas fraudes contábeis relativas a potencial favorecimento de fornecedores de serviços de manutenção (" Fase 1 da Investigação"); e (ii) o recebimento de denúncias

anônimas adicionais relativas ao suposto favorecimento de fornecedores de serviços de transporte que, na visão do Comitê de Investigação e dos auditores independentes da Companhia, corroborada pelo Conselho de Administração, deveriam ser objeto de uma nova fase de investigação (“Fase 2 da Investigação”).

5. Foi apresentado relatório final da Fase 1 da Investigação, preparado pelos consultores independentes contratados pela Companhia, o qual abrangeu o período de 01.01.2019 até 31.08.2022. Foram encontradas:

- (i) evidências de fraude no processo de contratação de fornecedores de serviços de manutenção, mediante manipulação indevida do processo de concorrência e seleção de fornecedores, bem como mediante pagamento de sobrepreço e de montantes indevidos, sem a devida contraprestação e envolvendo pagamentos excessivos, fora de parâmetros de mercado; e
- (ii) falhas de controles internos no processo de seleção e contratação de prestadores de serviços, facilitando as contratações indevidas descritas no item anterior.

6. Concluiu-se que o dimensionamento dos montantes envolvidos foi de R\$ 50.717.884,14 (cinquenta milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e catorze centavos), os quais foram objetos de pagamentos indevidos aos fornecedores de serviços de manutenção (“Serviços Superfaturados”).

7. Foram iniciados os trabalhos da Fase 2 da Investigação, de forma a apurar as novas denúncias recebidas e relativas a potencial favorecimento de fornecedores de serviços de transporte. Referidos trabalhos ainda estão em fase inicial sendo que até o momento não foi possível confirmar a natureza e extensão do quanto alegado nas respectivas denúncias.

8. A empresa espera que Fase 2 da Investigação seja concluída anteriormente à divulgação das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao Q422, sendo eventuais atualizações e desdobramentos comunicados oportunamente ao mercado.

Anexo II – Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais

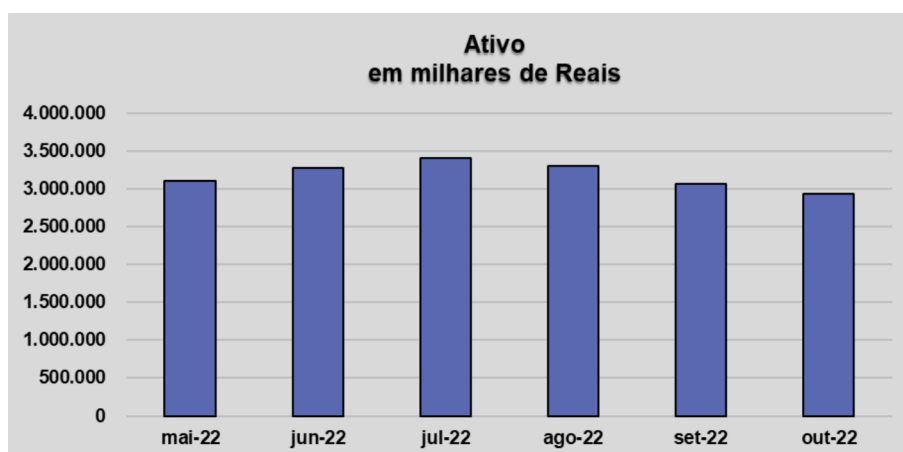
II.1. Análise Horizontal e Vertical

Balanço Patrimonial - Em milhares de R\$	set/22	out/22	AV	AH
Ativo	3.059.686	2.929.430	100,0%	95,7%
Circulante	2.316.459	2.208.038	75,4%	95,3%
Caixa e equivalentes	29.103	18.771	0,6%	64,5%
Clientes	507.400	571.055	19,5%	112,5%
Estoques	1.480.022	1.301.433	44,4%	87,9%
Tributos a recuperar	109.800	110.551	3,8%	100,7%
IR e CS a recuperar	100.403	101.009	3,4%	100,6%
Tributos Estaduais	12.815	10.780	0,4%	84,1%
Outros ativos	76.916	94.439	3,2%	122,8%
Não Circulante	743.227	721.392	24,6%	97,1%
Contas a receber de clientes	718	718	0,0%	100,1%
Tributos a recuperar	165.837	165.880	5,7%	100,0%
IR e CS a recuperar	8.521	8.573	0,3%	100,6%
Outros ativos	8.407	8.469	0,3%	100,7%
Créditos tributários adquiridos	40.487	40.637	1,4%	100,4%
Depósitos judiciais	19.201	19.122	0,7%	99,6%
Imobilizado	493.535	471.496	16,1%	95,5%
Intangível	6.521	6.496	0,2%	99,6%
Passivo	3.059.686	2.929.430	100,0%	95,7%
Circulante	1.473.964	1.373.649	46,9%	93,2%
Fornecedores	937.651	1.034.375	35,3%	110,3%
Credores RJ	964	964	0,0%	100,0%
Empréstimos e financiamentos	220.989	92.620	3,2%	41,9%
Salários e encargos sociais	15.512	14.713	0,5%	94,8%
Tributos a recolher	2.263	1.118	0,0%	49,4%
IR e CS a recolher	0	0	0,0%	0,0%
Adiantamentos de clientes	215.134	155.265	5,3%	72,2%
Outros passivos	81.451	74.594	2,5%	91,6%
Não Circulante	1.143.702	1.124.744	38,4%	98,3%
Fornecedores	9.387	9.230	0,3%	98,3%
Credores RJ	1.010.292	998.775	34,1%	98,9%
Empréstimos e financiamentos	297	130	0,0%	43,8%
Provisão para contingências	55.120	54.534	1,9%	98,9%
Tributos diferidos	68.606	62.075	2,1%	90,5%
Patrimônio líquido	442.020	431.037	14,7%	97,5%
Capital Social	585.518	585.518	20,0%	100,0%
Ajuste de avaliação patrimonial	37.360	37.311	1,3%	99,9%
Lucros/Prejuízos Acumulados	-180.858	-191.792	-6,5%	106,0%

D R E - Em milhares de R\$	set/22	out/22	AV	AH	Acumulado
Receita	756.174	758.016			4.968.247
(-) Impostos	-13.057	-11.947			-103.011
Receita Líquida	743.117	746.069	100,0%	100,4%	4.865.236
(-) Custos	-769.715	-744.408	-99,8%	96,7%	-4.644.494
Resultado Bruto	-26.599	1.661	0,2%	-6,2%	220.742
Despesas Operacionais	-24.781	-29.085	-3,9%	117,4%	-207.900
(-) Despesas Comerciais	-24.468	-19.794	-2,7%	80,9%	-146.424
(-) Despesas Gerais e Administrativas	-4.216	-10.813	-1,4%	256,5%	-63.551
(-) Provisão PPR	2.564	1.287	0,2%	50,2%	-2.709
Outras Receitas/Despesas	1.340	235	0,0%	17,5%	4.784
Resultado Operacional Líquido	-51.380	-27.424	-3,7%	53,4%	12.842
Resultado Financeiro	-86.559	9.911	1,3%	-11,4%	-135.674
Receita/Despesa financeira	-17.562	-20.179	-2,7%	114,9%	-181.575
Variação Cambial	-68.998	30.090	4,0%	-43,6%	45.901
Resultado antes do IR/CSLL	-137.939	-17.513	-2,3%	12,7%	-122.832
IR/CS	47.149	6.531	0,9%	13,9%	34.777
Resultado do exercício	-90.790	-10.982	-1,5%	12,1%	-88.055

II.1.1. Evolução do Ativo

Com total de R\$ 2,9 bilhões em outubro de 2022, os Ativos apresentam pequena redução se comparado ao mês de setembro do mesmo ano. A variação ocorreu, principalmente, nas contas de Tributos Estaduais (a recuperar), Caixa e equivalentes e de Estoques.



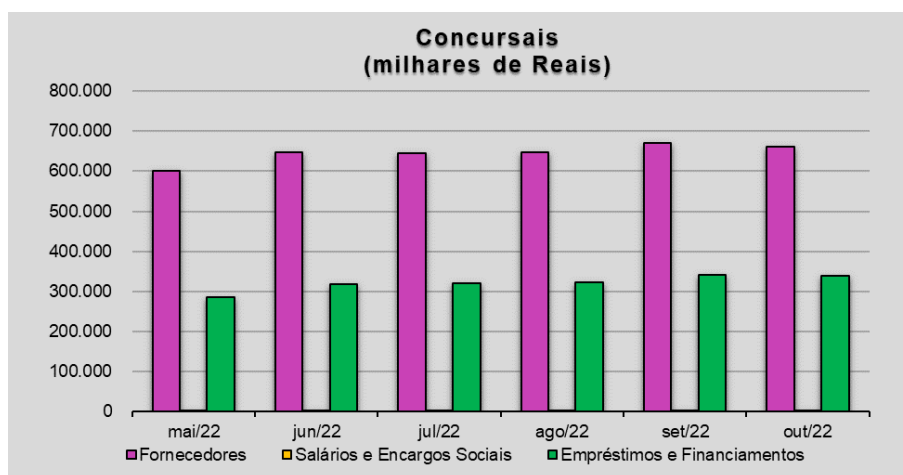
- A rubrica de Estoques soma R\$ 1,3 bilhões em outubro de 2022, com redução de 12,1% em relação ao mês de setembro de 2022. É composta por contas de: matéria-prima a produtos acabados; almoxarifado; e contas pertinentes ao processo de Importação.
- O total do Imobilizado foi de R\$ 471,4 milhões, composto por Máquinas, Equipamentos e Instalações da Recuperanda, além do reconhecimento, mensalmente, da depreciação.

- As Contas a Receber atingiram R\$ 571 milhões, distribuídas entre Clientes Nacionais e Estrangeiros. Nota-se, pela movimentação nessa rubrica, que a Recuperanda utilizou recursos de terceiros, por meio de Duplicatas Descontadas. A conta apresenta acréscimo em relação ao mês anterior.

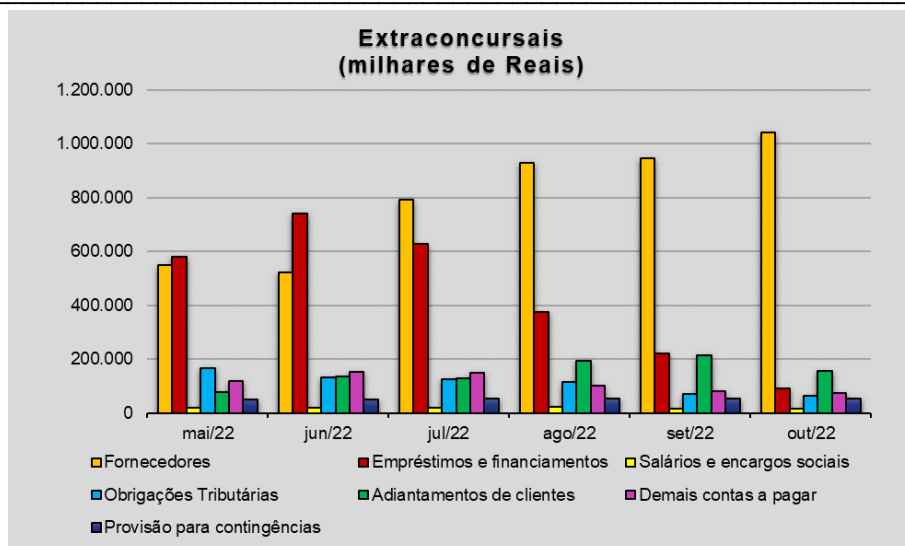
II.1.2. Evolução do Endividamento

Em outubro de 2022, o Endividamento da Fertilizantes Heringer atingiu o total de R\$ 2,4 bilhões, sendo R\$ 999 milhões referentes às obrigações concursais e R\$ 1,4 bilhões atinentes às obrigações extraconcursais.

- A redução nas obrigações concursais refere-se aos pagamentos mensais efetuados aos credores.



- A Recuperanda apresentou os livros e protocolos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias de todo o período, assim como as guias de recolhimento e os respectivos comprovantes de pagamento.
- O grupo de Fornecedores totalizou R\$ 1 bilhão, no mês de outubro de 2022, composto por R\$ 1 bilhão no Curto Prazo e R\$ 9,2 milhões no Longo Prazo. Pelas Demonstrações Financeiras apresentadas não é possível analisar os principais fornecedores da Recuperanda.



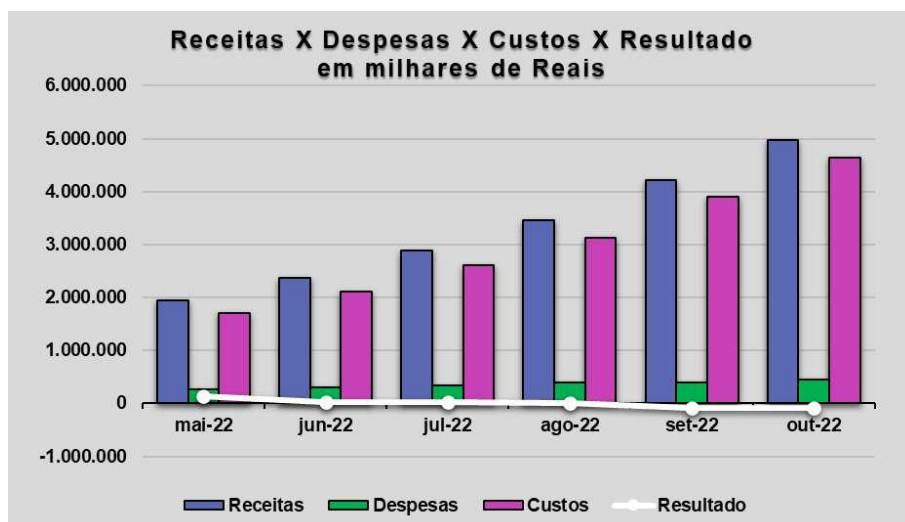
- A rubrica de Empréstimos e Financiamentos somou R\$ 92,7 milhões, em outubro de 2022, composta por R\$ 92,6 milhões no Curto Prazo e R\$ 130 milhões no Longo Prazo. Nota-se que, no Curto Prazo, a conta apresenta decréscimo.

II.1.3. Patrimônio Líquido

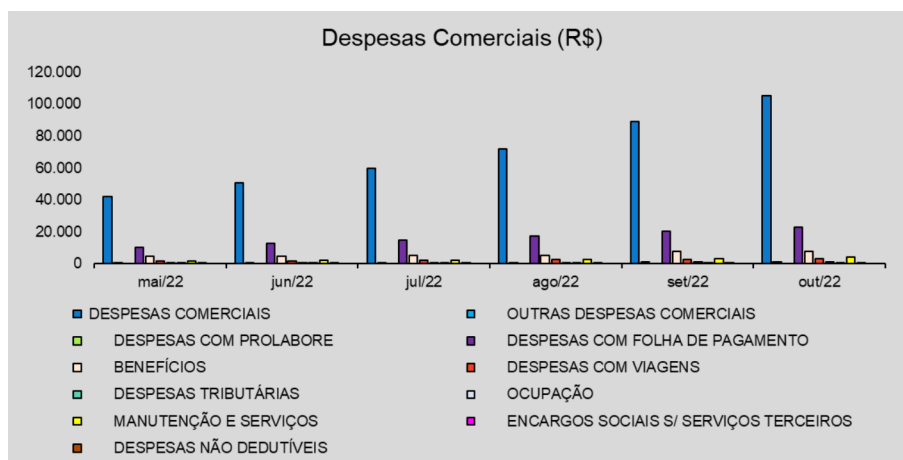
Em outubro de 2022, o o Patrimônio Líquido foi positivo em R\$ 431 milhões.

II.1.4. Evolução das Contas de Resultado

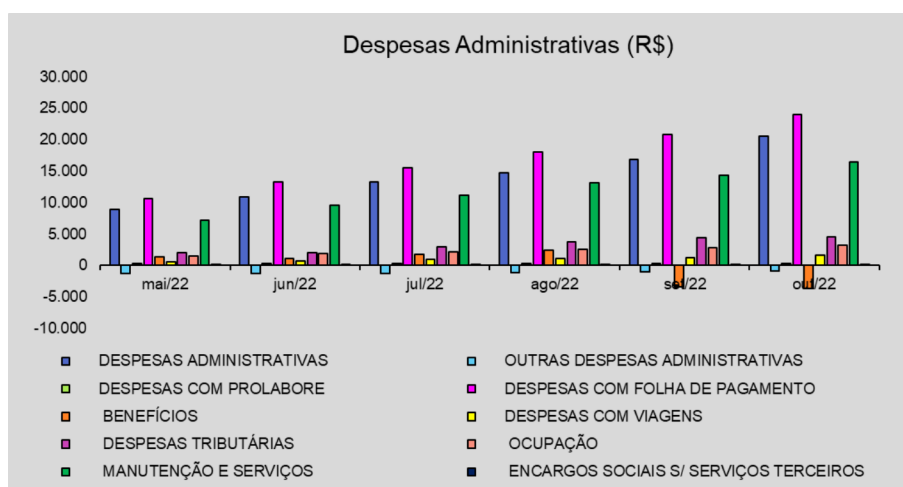
Em constante crescimento, o total da Receita Líquida Acumulada, até outubro de 2022, foi de R\$ 4,8 bilhões, porém esse recurso foi insuficiente para cobrir os custos e as despesas do período, resultando em Prejuízo de R\$ 88 milhões.



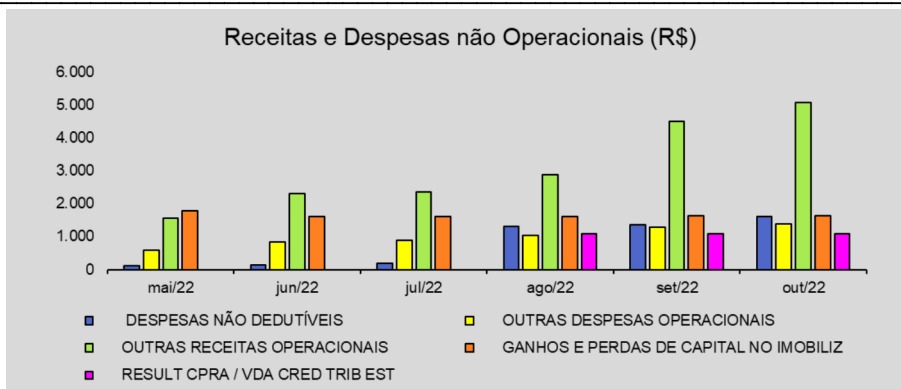
- Entre as Despesas comerciais, a mais relevante é relacionada aos “Serviços prestados”.



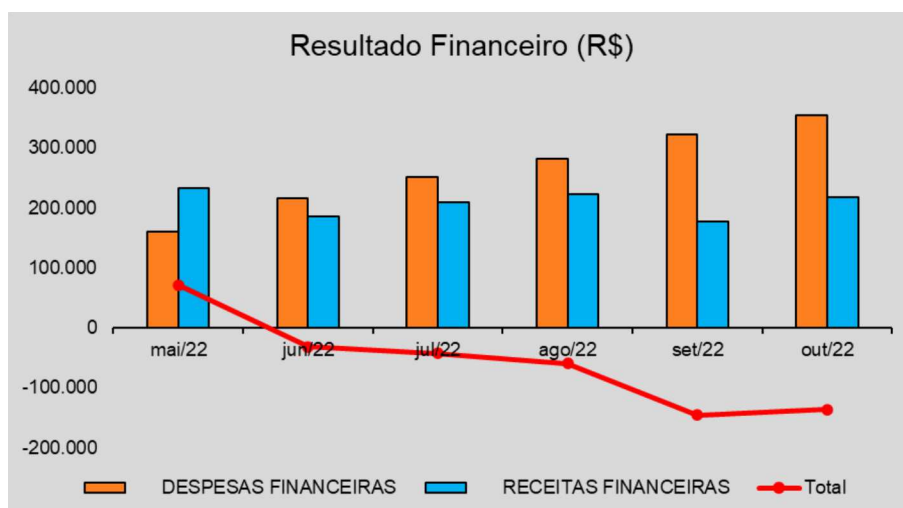
- Entre as despesas administrativas, a mais relevante é atinente às despesas com Folha de Pagamento.



- A Recuperanda auferiu R\$ 5 milhões em Outras Receitas Operacionais.



- O Resultado Financeiro está negativo desde junho de 2022 e, em outubro de 2022, atingiu R\$ 135 milhões negativos. Essa conta contempla as variações cambiais, ajustes a valor justo e presente e os juros.



II.2. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22
Liquidez Imediata	0,03	0,01	0,02	0,08	0,02	0,01
Liquidez Seca	0,39	0,31	0,31	0,43	0,57	0,66
Liquidez Corrente	1,67	1,55	1,49	1,52	1,57	1,61
Liquidez Geral	1,07	1,02	1,02	1,01	0,98	0,98
Índices de Estrutura de Capital	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22
Endividamento	3,78	4,92	5,27	5,19	5,92	5,80
Composição do Endividamento	0,55	0,58	0,60	0,58	0,56	0,55
Imobilização dos Recursos Não Correntes	0,28	0,29	0,29	0,30	0,32	0,31
Instrumentos Financeiros - em R\$	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22
Capital Circulante Líquido	913.227	860.313	846.111	834.898	842.495	834.389
Necessidade de Capital de Giro	1.459.042	1.578.979	1.442.453	1.087.083	1.034.381	908.238
Saldo em Tesouraria	- 545.816	- 718.665	- 596.342	- 252.185	- 191.886	- 73.849
Índice de Rentabilidade - em R\$	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22
EBITDA	124.012	109.271	109.321	111.890	63.338	38.732
EBIT	111.771	94.435	91.854	91.645	40.266	12.842

II.3. Evolução Mensal de Colaboradores

Foram disponibilizados os relatórios de provisão de férias e de 13º salários, SEFIP, PERDCOMP – indicando compensação do INSS - juntamente com o recibo de transmissão, DARF de código 0561 e 0588 e resumo de folha de pagamentos dos funcionários e pró-labore. Abaixo, segue o quadro de colaboradores:

Colaboradores	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22
Trabalhando	1.083	1.056	1.090	1.126	1.120	1.213	1.298	1.356	1.419
Férias	25	57	52	32	45	13	11	16	5
Afastados	146	171	140	166	166	146	151	166	164
Demitidos	33	38	18	17	32	36	38	31	59
Total	1.287	1.322	1.300	1.341	1.363	1.408	1.498	1.569	1.647

Fonte: Resumo Geral Folha de Pagamento

Glossário¹:

Conceito de Análise financeira: Resumidamente, consiste num exame minucioso dos dados financeiros disponíveis sobre a sociedade empresária, bem como das condições endógenas e exógenas que afetam a referida sociedade. Como dados financeiros disponíveis, podemos incluir demonstrações contábeis, programas de investimentos, projeções de vendas e projeção de fluxo de caixa, por exemplo. Como condições endógenas, podemos citar estrutura organizacional, capacidade gerencial e nível tecnológico da empresa. Como condições exógenas, temos os fatores de ordem política e econômica, concorrência e fenômenos naturais, entre outros. Assim, produzir relatório de análise que reflita a situação da sociedade.

Análise Vertical e Horizontal: Por meio das análises horizontal e vertical, é possível avaliar cada uma das contas ou grupo de contas das demonstrações contábeis de maneira rápida e simples, comparando as contas entre si e entre diferentes períodos. Isso é feito utilizando simplesmente o conceito matemático da regra de três simples. Essa técnica permite que se possa chegar a um nível de detalhes que outros instrumentos não permitem, pois é possível avaliar cada conta isoladamente.

Indicadores de Liquidez: Índices são relações entre contas das demonstrações contábeis utilizados pelo analista para investigar a situação econômico-financeira de uma entidade, permitindo, assim, construir um “quadro de avaliação” para que se tenha uma visão macro da situação econômico-financeira da entidade.

- **Índice de liquidez Imediata:** mostra a parcela de dívidas de curto prazo (Passivo Circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Seca:** mostra a parcela de dívidas de curto prazo (Passivo Circulante) que poderiam ser pagas pela utilização de itens de maior liquidez no Ativo Circulante, basicamente disponível e contas a receber.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mostra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para cada real de dívidas de curto prazo (Passivo Circulante). Portanto, se o índice de liquidez for maior que 1, significa que as disponibilidades financeiras e os recursos realizáveis em até um ano após o fechamento do Balanço Patrimonial, serão suficientes para saldar suas obrigações vencíveis em igual período.
- **Índice de Liquidez Geral:** mostra o quanto a sociedade possui de recursos de curto e longo prazos (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) para cada real de dívidas de curto e longo prazos (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Ou seja, mostra a capacidade de pagamento atual da sociedade com relação às dívidas a longo prazo; considera tudo o que ela converterá em dinheiro (nos curto e longo prazos), relacionando com todas as dívidas assumidas (de curto e longo prazos). Em outras palavras, este índice evidencia a capacidade de saldar todos os compromissos assumidos pela sociedade.

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios

¹ Adaptado do livro Análise Didática das Demonstrações Contábeis – Eliseu Martins, Gilberto José Miranda e Josedilton Alvez Diniz, Editora Atlas, 3ª Edição – 2022.

(Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.

- **Composição do Endividamento:** Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização do Patrimônio Líquido:** apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.
- **Imobilização de Recursos Não Correntes:** O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Índices de Atividade: também chamados de índices do ciclo operacional, permitem que seja analisado o desempenho operacional da sociedade e suas necessidades de investimento em giro.

- **Prazo médio de renovação de estoque:** representa o tempo médio entre a compra e a venda da mercadoria adquirida para revenda.
- **Prazo médio de pagamento de compras:** significa o tempo gasto, em média, pela entidade para pagamento de suas compras a prazo.
- **Prazo médio de recebimento de vendas:** conceitualmente, representa o prazo médio gasto no recebimento das vendas a prazo.

Índices de Rentabilidade: relacionam os resultados obtidos pela sociedade com algum valor que expresse a dimensão relativa do mesmo, ou seja, valor de vendas, ativo total, Patrimônio Líquido ou ativo operacional. Dessa forma, torna-se mais visível o desempenho econômico da entidade, independentemente do seu tamanho.

- **EBITDA:** é a sigla composta pelas iniciais dos termos Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization. Em português, tem sido comumente traduzida por lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações, ou a sigla LAJIDA.
- **Margem Operacional:** A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional (ajustado) sobre as receitas líquidas. Para cálculo do lucro operacional líquido ajustado (LOL), devem-se retirar as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras.

Instrumentos Financeiros: A administração do Capital de Giro se faz necessária para manter a situação financeira equilibrada, de tal forma que os compromissos assumidos sejam cumpridos com o menor impacto possível na rentabilidade da organização. Para tanto, três instrumentos fundamentais são necessários:

CCL	NCG	ST	Situação
+	-	+	Excelente
+	+	+	Sólida
+	+	-	Insatisfatória
-	+	-	Péssima
-	-	-	Muito Ruim
-	-	+	Alto Risco

- Capital Circulante Líquido (CCL): o conceito básico de equilíbrio financeiro fica evidenciado ao ser demonstrado que toda aplicação de recursos no ativo deve ser financiada com fundos levantados a um prazo de recuperação proporcional à aplicação efetuada”. Ou seja, as fontes de curto prazo (Passivo Circulante) devem ser utilizadas para financiar as aplicações de curto prazo (Ativo Circulante). Para tanto, tem-se o conceito de CCL, que representa a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.
- Necessidade de Capital de Giro (NCG): O Ativo Circulante é composto de duas partes: (a) uma parte relativa ao giro do próprio negócio (operacional) e que é cíclica, pois é necessária para a manutenção das atividades básicas da entidade; e (b) outra parte não ligada às atividades operacionais, tendo como regra a sazonalidade (itens financeiros). Com o Passivo Circulante ocorre da mesma forma, ou seja, existem itens recorrentes em função da operação da empresa e itens onerosos, que não estão ligados diretamente à atividade operacional da empresa, a não ser na função de seu financiamento. Portanto, é “importante analisar a composição do capital circulante líquido, verificando-se quais os componentes operacionais e quais os itens financeiros do ativo e do passivo circulantes, analisando-se, dessa forma, a necessidade de capital de giro e como ela está sendo financiada. Pela diferença entre Ativo Operacional e Passivo Operacional, tem-se a Necessidade de Capital de Giro (NCG). Ou seja, a Necessidade de Capital de Giro representa a parte do Ativo Operacional que não é financiada por Passivos Operacionais, devendo ser financiada por Passivos financeiros de curto prazo ou por Passivos Não Circulantes, o que seria mais adequado.
- Saldo em Tesouraria (ST): O saldo em tesouraria é obtido pela diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, que sinaliza a política financeira da empresa. Se positivo, indica que a empresa terá disponibilidade de recursos para garantir a liquidez no curtíssimo prazo. Se negativo, pode evidenciar dificuldades financeiras iminentes, principalmente se a situação for recorrente.

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Em 03 de dezembro de 2019, foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial², em Assembleia Geral de Credores, o qual restou homologado, pelo D. Juízo Recuperacional, em 14 de fevereiro de 2020, por meio da r. decisão de fls. 16.792/16.796.

Em março de 2021, foi proferida a sentença de encerramento da Recuperação Judicial, a qual foi objeto de interposição de recursos de apelação pelos credores ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, COÖPERATIEVE RABOBANK U.A, BANCO DO BRASIL S.A e BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA.

III.1. Da Forma de Pagamento Homologada

O Plano de Recuperação Judicial prevê pagamento aos credores, *ipsis litteris*:

“Pagamento aos credores - Trabalhistas

3.1.1 - Credores trabalhistas da lista atual

- Pagamento de 100% (cem por cento) do valor do crédito;
- Os valores serão corrigidos pela Taxa Referencial (TR) mensal publicada pelo Banco Central do Brasil, desde a data do pedido de recuperação até a data da homologação do plano de recuperação;
- Pagamento de 1 (uma) parcela no valor de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) a todos os credores inscritos nesta classe, até o limite do crédito, em 60 (sessenta) dias contados da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
- O saldo dos créditos após o pagamento da parcela prevista no item “c”, retro, serão liquidados em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas, com a primeira parcela vencível em 90 (noventa) dias contados da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses subsequentes;
- Os credores detentores de créditos que, atualizados até a data da homologação do plano de recuperação judicial, totalizarem o valor superior a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), poderão optar expressamente por receber em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), dando liquidação integral e irrevogável do crédito inscrito no quadro geral de credores;
- A opção descrita no item “e”, retro, deverá ser manifestada por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial aprovado, em documento a ser enviado através do e-mail

² Plano de Recuperação Judicial, acostado sob fls. 4.037/6.177, em 10 de abril de 2019. Em 28 de novembro de 2019, foi juntado o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (fls.14.782/14.890).

credores.rj@heringer.com.br, com cópia para o Administrador Judicial no e-mail heringer@laspro.com.br.

- O disposto previsto no parágrafo único do art. 54 da Lei 11.101/05 será cumprido nos termos da Lei.
 - Conforme previsão discriminada no item 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e no item 5.1 do Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda utilizará os recursos recebidos com a alienação de bens imóveis não operacionais, veículos, máquinas e equipamentos e a devolução dos valores retidos para “aceleração do pagamento” dos créditos trabalhistas inscritos na classe I do quadro geral de credores. Caso as alienações dos bens destinados a venda ou a devolução dos recursos retidos não ocorra até o encerramento do prazo para liquidação da classe trabalhista, não haverá prejuízo para a quitação da classe, pois, a quitação acontecerá no prazo descrito no item “d”, retro.
- **Credores trabalhistas que tiverem seus créditos reconhecidos e habilitados após a homologação do plano de recuperação judicial.** Tendo em vista que podem existir processos trabalhistas em trâmite ou a serem ajuizados no período de dois anos da rescisão do contrato de trabalho, em que se discutem verbas controversas e alheias ao parágrafo único do artigo 54, da Lei 11.101/05, tomando por base o princípio legal, e evitando privilegiar credores da mesma classe, a **Heringer** pagará aludidas verbas, caso reconhecido pela Justiça do Trabalho, nos mesmos moldes previstos para os credores trabalhistas, caso o crédito seja reconhecido após a data de pagamento previsto no item 3.1.1 – d, o mesmo será liquidado em até 30 (trinta) dias da data da habilitação da certidão de crédito trabalhista no processo de recuperação judicial”.

“3.2 - Pagamento aos **credores da Classe II - Garantia Real Classe II:**

- A Recuperanda apresenta 02 (duas) opções de pagamento, conforme indicadas abaixo.
- As opções são alternativas e excludentes entre si, ou seja, não são fracionáveis ou cumulativas a um mesmo credor. Os credores deverão se manifestar por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial aprovado, escolhendo qual a opção de recebimento de seus créditos, conforme descrito nos opções abaixo, em documento a ser enviado através do e-mail credores.rj@heringer.com.br, com cópia para o Administrador Judicial no e-mail heringer@laspro.com.br, onde a Recuperanda retornará com a confirmação do recebimento do documento. Caso não ocorra a manifestação no período estipulado, fica desde já definido que a forma de pagamento será pela “Opção 2” (dois) de pagamento.

Opção 1:

- Pagamento de 100% (cem por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores;
- Carência de 3 (três) anos para início do pagamento do valor principal e juros da dívida, contada da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
- Os pagamentos de principal serão em parcelas anuais, vencendo-se a primeira ao final do ano imediatamente após o encerramento da carência e as demais no mesmo dia e mês dos anos subsequentes;

- Os créditos em moeda nacional (real – R\$) serão corrigidos à Taxa Referencial – TR adicionado de juros de 5% (cinco por cento) ao ano e os créditos em moeda estrangeira (dólar-USD ou Euro – EUR) serão corrigidos por Libor adicionado de juros de 1% ao ano, a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Em casos nos quais a taxa LIBOR apurada seja inferior a zero. Será adotada apenas a taxa de juros de 1,00% ao ano
- Carência de 3 (três) anos para pagamento de juros, contado da data de intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sendo que os valores referentes aos juros do período de carência serão acrescidos ao crédito principal;
- Após o período de carência dos juros, os valores apurados referentes aos juros incorridos serão pagos em parcelas semestrais, com a 1º (primeira) parcela ao final do semestre imediatamente posterior ao período de carência;
- O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do primeiro pagamento previsto acima;
- A previsão de liquidação desta classe, considerando as premissas delimitadas nesta opção 01, é de 10 (dez) anos após a intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

Opção 2:

- Os créditos serão liquidados por meio de parcela única no último dia útil do mês de dezembro de 2040, e contemplará a liquidação do saldo principal do crédito corrigido por Taxa Referencial – TR e adicionado de juros remuneratórios de 2% (dois por cento) ao ano, e os créditos em moeda estrangeira serão corrigidos à 0,1% ao ano, a partir da data da intimação da decisão judicial que homologar o plano de recuperação judicial;
- A Previsão de liquidação desta classe, considerando as premissas delimitadas nesta “opção 2”, é de 20 (vinte) anos após a intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

“3.3 Pagamento aos credores da Classe III - Quirografários

- A Recuperanda apresenta as 06 (seis) opções de pagamento, conforme indicadas abaixo. As opções são alternativas e excludentes entre si, ou seja, não são fracionáveis ou cumulativas a um mesmo credor. Os credores deverão se manifestar por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial aprovado, escolhendo qual a opção de recebimento de seus créditos, conforme descrito nos opções abaixo, em documento a ser enviado através do e-mail credores.rj@heringer.com.br, com cópia para o Administrador Judicial no e-mail heringer@laspro.com.br, onde a Recuperanda responderá com a confirmação do recebimento do documento. Caso não ocorra a manifestação no período estipulado, fica desde já definido que a forma de pagamento será pela “Opção 2” (dois) de pagamento.

Opção 1:

- Pagamento de 100% (cem por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores, conforme descrito a seguir:
 - Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores (Tranche A), mediante:

- Carência de 3 (três) anos para início do pagamento do valor principal e juros da dívida, contada da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
- Os pagamentos de principal serão em parcelas anuais, vencendo-se a primeira ao final do ano imediatamente após o encerramento da carência e as demais nos mesmo dia e mês dos anos subsequentes;
- Os créditos em moeda nacional (real – R\$) serão corrigidos à Taxa Referencial – TR adicionado de juros de 4% (quatro por cento) ao ano e os créditos em moeda estrangeira (dólar – USD ou euro - EUR) serão corrigidos por Libor, a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Em casos nos quais a taxa LIBOR apurada seja inferior à zero, será adotada apenas a taxa de juros de 0,00% ao ano
- Carência de 3 (três) anos para pagamento dos juros, contado da data de intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sendo que, os valores referentes aos juros do período de carência serão acrescidos ao crédito principal;
- Após o período de carência dos juros, os valores apurados referentes aos juros incorridos serão pagos em parcelas semestrais, com a 1º (primeira) parcela ao final do semestre imediatamente posterior ao período de carência;
- O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do primeiro pagamento previsto acima.
- Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores (Tranche B), mediante:
 - Carência de 5 (cinco) anos para início do pagamento do valor principal e juros da dívida, contada da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
 - Os pagamentos de principal serão em parcelas anuais, vencendo-se a primeira ao final do ano imediatamente após o encerramento da carência e as demais nos mesmo dia e mês dos anos subsequentes;
 - Os créditos em moeda nacional (real – R\$) serão corrigidos à Taxa Referencial – TR adicionados de juros de 2% (dois por cento) ao ano e os créditos em moeda estrangeira (dólar – USD ou euro – EUR) serão corrigidos à 0,1% ao ano, a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
 - Carência de 5 (cinco) anos pagamento dos juros, contado da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sendo que, os valores referentes aos juros do período de carência serão acrescidos ao crédito principal;
 - Após o período de carência dos juros, os valores referentes aos juros serão pagos em parcelas anuais, com a 1º (primeira) parcela ao final do ano imediatamente posterior ao período de carência;
 - O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do primeiro pagamento previsto acima.
 - Em caso de evento de liquidez, a Recuperanda poderá optar pré-pagar, prioritariamente, os credores da Classe III que optarem por terem especificamente os saldos de créditos denominados como "Tranche B", e que expressamente anuírem com o pré-pagamento, após quitados os créditos da Classe II que expressamente anuírem com o pré-pagamento,

pré-pagos mediante a aplicação de deságio sobre o saldo do crédito na data da liquidação.

- A previsão de liquidação dessa classe, considerando as premissas delimitadas nesta opção 01, é de 26 (vinte e seis) anos após a intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.
 - Pagamento de 1 (uma) parcela no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a todos os credores, até o limite do crédito, em 60 (sessenta) dias contados a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.
 - Os credores detentores de saldo de créditos que, após o pagamento da parcela prevista no item “b”, retro, totalizarem o valor superior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) poderão optar expressamente por receber, em até 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento previsto no item “b”, o valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dando liquidação integral e irrevogável do crédito inscrito no quadro geral de credores.

Opção 2:

- Os créditos serão liquidados por meio de parcela única no último dia útil do mês de dezembro de 2040, e contemplará a liquidação do saldo principal do crédito corrigido por Taxa Referencial – TR e adicionado de juros remuneratórios de 2% (dois por cento) ao ano, e os créditos em moeda estrangeira serão corrigidos à 0,1% ao ano, desde a data da intimação da decisão judicial que homologar o plano de recuperação judicial até a data da liquidação;
- Pagamento de 1 (uma) parcela no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a todos os credores, até o limite do crédito, em 60 (sessenta) dias contados a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.
- Os credores detentores de saldo de créditos que, após o pagamento da parcela prevista no item “b”, retro, totalizarem o valor superior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) poderão optar expressamente por receber, em até 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento previsto no item “b”, o valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dando liquidação integral e irrevogável do crédito inscrito no quadro geral de credores.
- A Previsão de liquidação desta classe, considerando as premissas delimitadas nesta “opção 2”, é de 20 (vinte) anos após a intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

Opção 3:

- Pagamento de 100% (cem por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores, conforme descrito a seguir:
 - Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores (Tranche A), mediante:
 - Carência de 3 (três) anos para início do pagamento do valor principal e juros da dívida, contada da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
 - Os pagamentos de principal serão em parcelas anuais, vencendo-se a primeira ao final do ano imediatamente após o encerramento da carência e as demais nos mesmo dia e mês dos anos subsequentes;
 - Os créditos em moeda nacional (real – R\$) serão corrigidos à Taxa Referencial – TR adicionado de juros de 4% (quatro por cento) ao ano e os

- créditos em moeda estrangeira (dólar – USD ou euro - EUR) serão corrigidos por Libor, a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Em casos nos quais a taxa LIBOR apurada seja inferior a zero, será adotada apenas a taxa de juros de 0,00% ao ano;
- Carência de 3 (três) anos para pagamento dos juros, contado da data de intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sendo que, os valores referentes aos juros do período de carência serão acrescidos ao crédito principal;
 - Após o período de carência dos juros, os valores apurados referentes aos juros incorridos serão pagos em parcelas semestrais, com a 1º (primeira) parcela ao final do semestre imediatamente posterior ao período de carência;
 - O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do primeiro pagamento previsto acima.
- Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores (Tranche B), mediante:
- Carência de 5 (cinco) anos para início do pagamento do valor principal e juros da dívida, contada da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
 - Os pagamentos de principal serão em parcelas anuais, vencendo-se a primeira ao final do ano imediatamente após o encerramento da carência e as demais nos mesmo dia e mês dos anos subsequentes;
 - Os créditos em moeda nacional (real – R\$) serão corrigidos à Taxa Referencial – TR adicionados de juros de 3% (três por cento) ao ano e os créditos em moeda estrangeira (dólar – USD ou euro – EUR) serão corrigidos pela LIBOR, a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Em casos nos quais a taxa LIBOR apurada seja inferior a zero, será adotada apenas a taxa de juros de 0,00% ao ano;
 - Carência de 5 (cinco) anos pagamento dos juros, contado da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sendo que, os valores referentes aos juros do período de carência serão acrescidos ao crédito principal;
 - Após o período de carência dos juros, os valores referentes aos juros serão pagos em parcelas anuais, com a 1º (primeira) parcela ao final do ano imediatamente posterior ao período de carência;
 - O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do primeiro pagamento previsto acima.
 - Em caso de evento de liquidez, a Recuperanda poderá optar pré-pagar, prioritariamente, os credores da Classe III que optarem por terem especificamente os saldos de créditos denominados como "Tranche B", e que expressamente anuírem com o pré-pagamento, após quitados os créditos da Classe II que expressamente anuírem com o pré-pagamento, pré-pagos mediante a aplicação de deságio sobre o saldo do crédito na data da liquidação:

Ano	Ano-calendário previsto	% A ser pago	% do Deságio
1	2020	60.00%	40.00%
2	2021	60.80%	39.20%
3	2022	61.60%	38.40%
4	2023	62.40%	37.60%

Opção 4:

- Tranche “A” – Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores mediante pagamento de 30% (trinta por cento) do valor dos créditos alocados nesta Tranche A em até 1 (um) ano da data da intimação da decisão que homologar o Plano; e,
- Tranche “B” – Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores mediante:
 - Carência de 5 (cinco) anos para início do pagamento do valor principal e juros da dívida, contada da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
 - Os pagamentos de principal serão em parcelas anuais, vencendo-se a primeira ao final do ano imediatamente após o encerramento da carência e as demais nos mesmo dia e mês dos anos subsequentes;
 - Os créditos em moeda nacional (real – R\$) serão corrigidos à Taxa Referencial – TR adicionado de juros de 2% (dois por cento) ao ano e os créditos em moeda estrangeira (dólar – USD ou euro - EUR) serão corrigidos à 0,1% ao ano, a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
 - Carência de 5 (cinco) anos para pagamento dos juros, contado da data de intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sendo que, os valores referentes aos juros do período de carência serão acrescidos ao crédito principal;
 - Após o período de carência dos juros, os valores apurados referentes aos juros incorridos serão pagos em parcelas anuais, com a 1º (primeira) parcela ao final do semestre imediatamente posterior ao período de carência;
 - O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do primeiro pagamento previsto acima.
 - Em caso de evento de liquidez, a Recuperanda poderá optar pré-pagar, prioritariamente, os credores da Classe III que optarem por terem especificamente os saldos de créditos denominados como "Tranche B", e que expressamente anuírem com o pré-pagamento, após quitados os créditos da Classe II que expressamente anuírem com o pré-pagamento, pré-pagos mediante a aplicação de deságio sobre o saldo do crédito na data da liquidação:

Ano	Ano-calendário previsto	% A ser pago	% do Deságio
1	2020	20,70%	79,30%
2	2021	23,70%	76,30%
3	2022	26,50%	73,50%
4	2023	29,30%	70,70%

Opção 5:

- Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores (Tranche A), mediante;
 - Carência de 3 (três) anos para início do pagamento do valor principal e juros da dívida, contada da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
 - Os pagamentos de principal serão em parcelas anuais, vencendo-se a primeira ao final do ano imediatamente após o encerramento da carência e as demais nos mesmo dia e mês dos anos subsequentes;
 - Os créditos em moeda nacional (real – R\$) serão corrigidos à Taxa Referencial – TR adicionado de juros de 4% (quatro por cento) ao ano e os créditos em moeda estrangeira (dólar – USD ou euro - EUR) serão corrigidos

por Libor, a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Em casos nos quais a taxa LIBOR apurada seja inferior a zero, será adotada apenas a taxa de juros de 0,00% ao ano;

- Carência de 3 (três) anos para pagamento dos juros, contado da data de intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sendo que, os valores referentes aos juros do período de carência serão acrescidos ao crédito principal;
- Após o período de carência dos juros, os valores apurados referentes aos juros incorridos serão pagos em parcelas semestrais, com a 1º (primeira) parcela ao final do semestre imediatamente posterior ao período de carência;
- O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do primeiro pagamento previsto acima.
- Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores (Tranche B), mediante: pagamento de 20% (vinte por cento) do valor dos créditos alocados nesta Tranche B em até 1 (um) ano da data da intimação da decisão que homologar o Plano.

Opção 6:

- Tranche “A” – Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores, mediante pagamento de 30% (trinta por cento) do valor dos créditos alocados nesta Tranche A em até 1 (um) ano da data da intimação da decisão que homologar o Plano; e,
- Tranche “B” – Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores, mediante pagamento de 20% (vinte por cento) do valor dos créditos alocados nesta Tranche B em até 1 (um) ano da data da intimação da decisão que homologar o plano”.

“Pagamento aos credores da Classe IV – Quirografário MPE

A Recuperanda apresenta as 02 (duas) opções de pagamento, conforme indicadas abaixo. As opções são alternativas e excludentes entre si, ou seja, não são fracionáveis ou cumulativas a um mesmo credor. Os credores deverão se manifestar por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial aprovado, escolhendo qual a opção de recebimento de seus créditos. Caso não ocorra a manifestação no período estipulado, fica desde já definido que a forma de pagamento será pela “Opção 2” (dois) de pagamento.

Opção 1:

- a) Pagamento de 100% (cem por cento) do valor do crédito mediante a manifestação do credor por apenas 1 (uma) das seguintes opções;
- b) Pagamento de 1 (uma) parcela no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a todos os credores, até o limite do crédito, em 60 (sessenta) dias contados a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
- c) Os credores detentores de saldo de créditos que, após o pagamento da parcela prevista no item “b”, retro, totalizarem o valor superior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) poderão optar expressamente por receber, em até 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento previsto no item “b”, o valor de R\$ 1.500,00 (um

mil e quinhentos reais), dando liquidação integral e irrevogável do crédito inscrito no quadro geral de credores;

d) O saldo dos créditos após o pagamento da parcela prevista no item “b”, retro, serão liquidadas em 10 (dez) parcelas semestrais iguais e consecutivas, corrigidas pela Taxa Referencial – TR mensal publicada pelo Banco Central do Brasil, com a primeira parcela vencível no último dia útil do 6º (sexto) mês contado da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, e as demais parcelas nos mesmos dias do encerramento dos semestres subsequentes.

Opção 2:

- a) Os créditos serão liquidados por meio de parcela única no último dia útil do mês de dezembro de 2040, e contemplará a liquidação do saldo principal do crédito corrigido por Taxa Referencial – TR e adicionado de juros remuneratórios de 2% (dois por cento) ao ano, desde a data da intimação da decisão judicial que homologar o plano de recuperação judicial até a data da liquidação;
- b) Pagamento de 1 (uma) parcela no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a todos os credores, até o limite do crédito, em 60 (sessenta) dias contados a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
- c) Os credores detentores de saldo de créditos que, após o pagamento da parcela prevista no item “b”, retro, totalizarem o valor superior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) poderão optar expressamente por receber, em até 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento previsto no item “b”, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dando liquidação integral e irrevogável do crédito inscrito no quadro geral de credores;
- b) A Previsão de liquidação desta classe, considerando as premissas delimitadas nesta “opção 2”, é de 20 (vinte) anos após a intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

O referido Plano e seu Aditivo foram homologados pela decisão de fls. 16.792/16.796, em 14 de fevereiro de 2020, com o afastamento apenas das cláusulas 6.1 e 6.3 que versam sobre a liberação de garantias e extensão da novação em face dos coobrigados.

Contra a decisão de fls. 16.792/16.796, complementada pela decisão de fls. 17.148/17.152, foram interpostos recursos de Agravo de Instrumento autuados sob o nº 2077191-92.2020.8.26.0000, 2078923-11.2020.8.26.0000, 2084661-77.2020.8.26.0000, 2108088-06.2020.8.26.0000, 2116696-90.2020.8.26.0000, 2108645-90.2020.8.26.0000, 2084610-66.2020.8.26.0000, 2049810-12.2020.8.26.0000, que entenderam por:

- Manter a publicidade dos protestos em relação aos terceiros garantidores, devedores solidários e coobrigados em geral dos débitos daqueles Credores que fizeram ressalvas quanto a extensão dos efeitos da recuperação judicial aos coobrigados (cláusula 6.2);
- Manter a validade das cláusulas 6.1 e 6.3 para somente aqueles Credores que votaram favoravelmente ao Plano sem fazer ressalvas;
- Ressalvar as cláusulas que preveem a alienação de bens objeto de garantia fiduciária e hipoteca, condicionando sua eficácia à concordância individual e

expressa do credor fiduciário/hipotecário com a alienação do bem que constitui a respectiva garantia;

- Restringir a eficácia da cl. 4.1.2 (“Alienação das UPIs”) aos credores que tenham votado o plano, favoravelmente à aprovação, sem ressalvas quanto ao ponto.

Acrescenta-se que os credores (Classe III) que optaram pelas opções 4, 5 e 6 de recebimento, estavam condicionados a um aumento de capital de terceiros na Companhia até o limite de 1 (um) ano após a data da intimação da decisão que homologou o plano de recuperação judicial.

- Como não houve interesse de terceiros em aportar capital na Companhia e o prazo findou-se em 19/02/21, o crédito foi migrado para a opção 1 de recebimento, conforme determina a cláusula 3.3.1 do plano de recuperação judicial.

3.3.1 – A adesão e o exercício das opções 4, 5 ou 6 sujeita o credor ao recebimento dos valores, conforme descrito em cada opção, relacionados ao seu crédito inscrito na recuperação judicial. Ao mesmo passo, a adesão e o exercício de tais opções de pagamento se encontram condicionadas ao sucesso de um aumento de capital de terceiro na Companhia até o limite de 1 ano após a data da intimação da decisão que homologa o Plano. Caso não ocorra aumento de capital de qualquer ente terceiro até a data supra estipulada e o credor após a homologação do Plano tenha escolhido uma das opções condicionadas ao aumento de capital (opções 4, 5 e 6), o credor será automaticamente migrado para a opção 1 de pagamento da classe III. O valor máximo cumulado dos pagamentos relativos à Tranche A da opção 4, tranche B da opção 5 e tranches A e B da opção 6, já descontados os respectivos deságios, será do equivalente em reais a USD 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos). Caso tal limite seja atingido, os credores que após a homologação do Plano tenham escolhido uma das opções 4, 5 e 6 serão quitados de forma pro rata até o valor cumulado de USD 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), e os saldos dos créditos serão automaticamente migrados para a opção 1 de pagamento da classe III.

III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Classes	Valor QGC A	Pagamento até out/22 B	Valor a vencer C = A - B
I	31.185.674,13	31.183.421,29	2.252,84
II	50.751.169,10	0,00	50.751.169,10
III	767.883.804,41	1.952.046,60	765.931.757,81
IV	10.702.209,43	1.234.330,63	9.467.878,80
Total	860.522.857,07	34.369.798,51	998.578.262,91

Valores expressos em Reais

Classes	Valor QGC A	Pagamento até out/22 B	Valor a vencer C = A - B
II	63.731.477,96	0,00	63.731.477,96
III	428.879.605,88	33.000,00	428.846.605,88
Total	492.611.083,84	33.000,00	548.659.496,22

Valores expressos em Dólares

Classes	Valor QGC A	Pagamento até out/22 B	Valor a vencer C = A - B
II	458.015,52	0,00	458.015,52
III	1.270.069,32	0,00	1.270.069,32
Total	1.728.084,84	0,00	1.728.084,84

Valores expressos em Euros

Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

Responsável: Sr. Dalton Carlos Heringer

Preposto: Pedro Roberto da Silva

Data: 13/10/22

Local: - Avenida Feodor Gurtoenco, Nr.1.847 - Distrito Industrial III – CEP: 19.913-520 – Ourinhos/SP

A visita foi coordenada pelo Sr. Bruno Roberto dos Santos, Coordenador de Produção, e conduzida pelo Sr. Fernando Perussi, responsável pela Área de Produção.

Portaria – Entrada / Saída

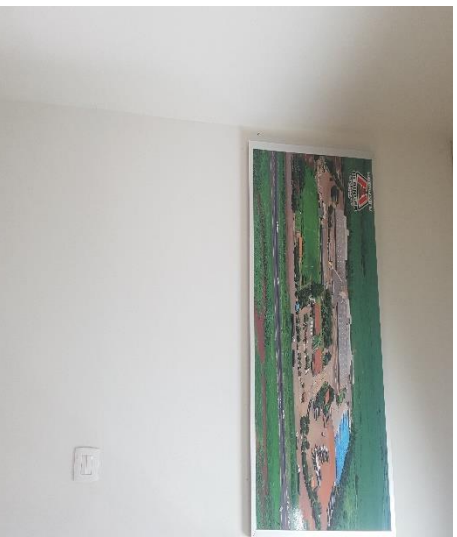


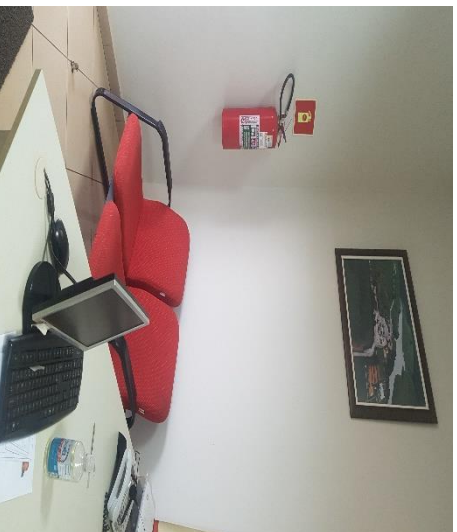


Prédio Administrativo

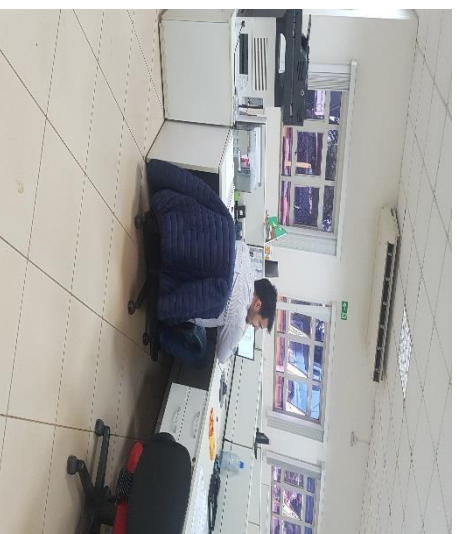
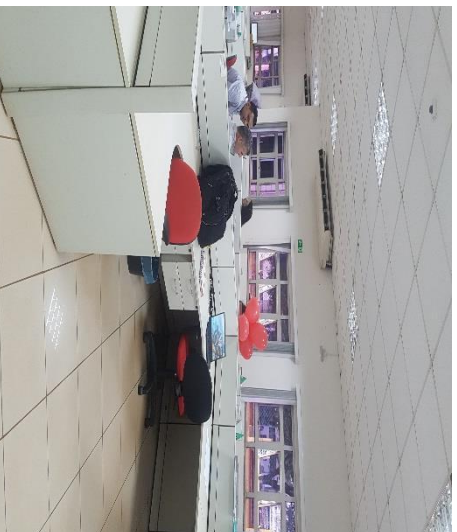


Recepção



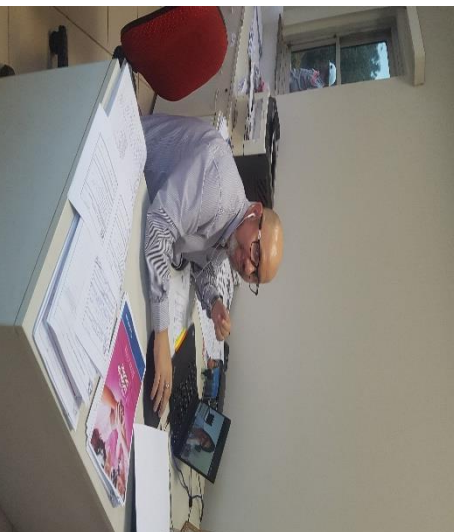


Área Administrativa

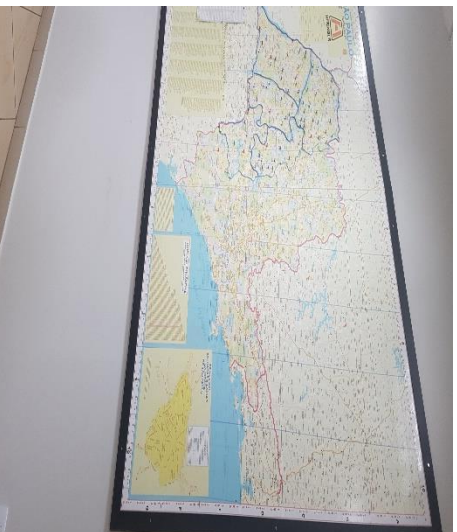




Recursos Humanos



Sala de Reunião

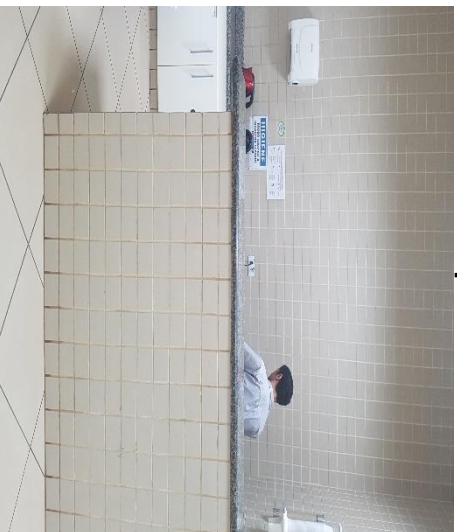


Arquivos





Copa



Controlador de Ponto



Sanitários





Prédio – Refeitório





Estacionamento



Expedição – Faturamento / Balança



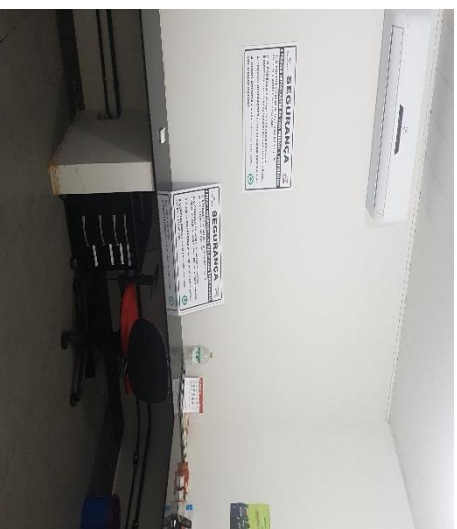


Controle da Qualidade



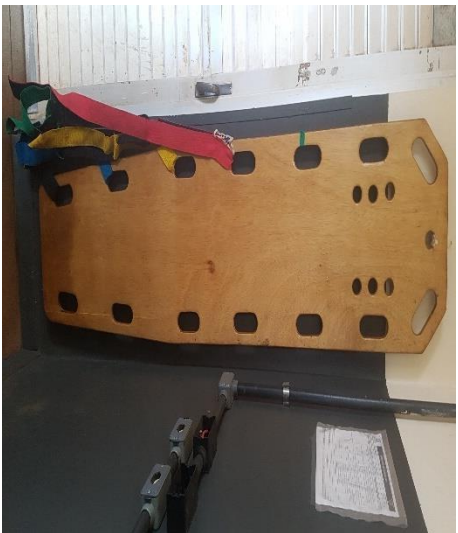


Segurança do Trabalho



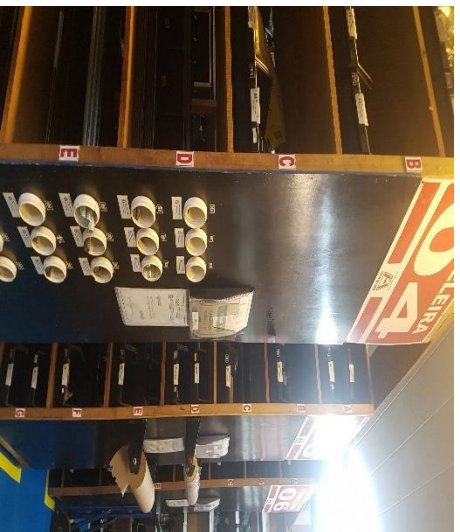


PROGRAMA DE FABRICA 302 - QUANTOS									
MES	PROGRAMADO	REALIZADO	DIFERENÇA	100% REALIZADO	100% REALIZADO	100% REALIZADO	100% REALIZADO	100% REALIZADO	100% REALIZADO
JANEIRO	216.600	216.600	0,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
FEVEREIRO	183.000	183.000	0,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
MARÇO	300.000	300.000	0,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
ABRIL	113.800	113.800	0,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
MAIO	183.400	183.400	0,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
JUNHO	300.000	300.000	0,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
JULHO	183.000	183.000	0,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
AGOSTO	216.600	216.600	0,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
SETEMBRO	183.000	183.000	0,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
OUTUBRO	300.000	300.000	0,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
NOVEMBRO	183.000	183.000	0,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
DEZEMBRO	300.000	300.000	0,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
TOTAL	2.280.000	2.280.000	0,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%



Controle / Almoxarifado







Manutenção





Vestário



Recebimento de Matérias-primas





Área de Processamento – Matérias-primas

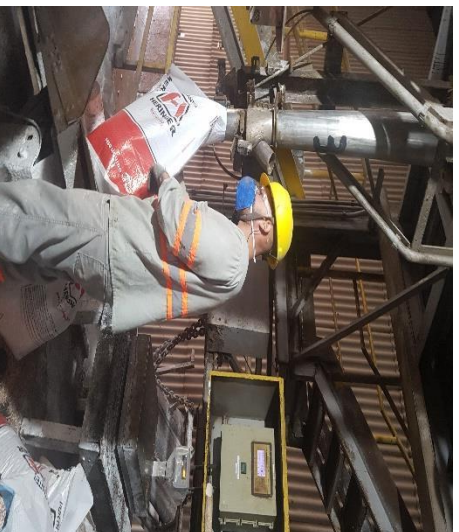


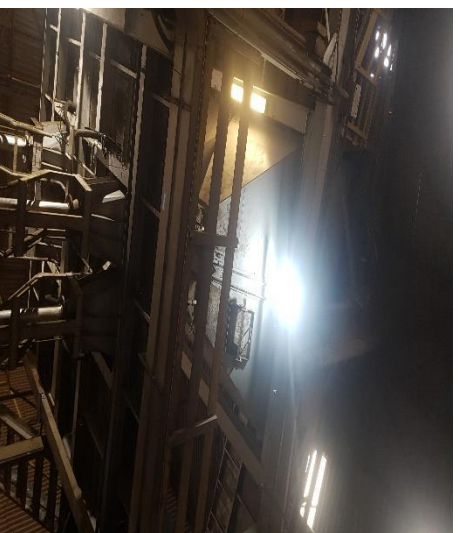




Carregamentos



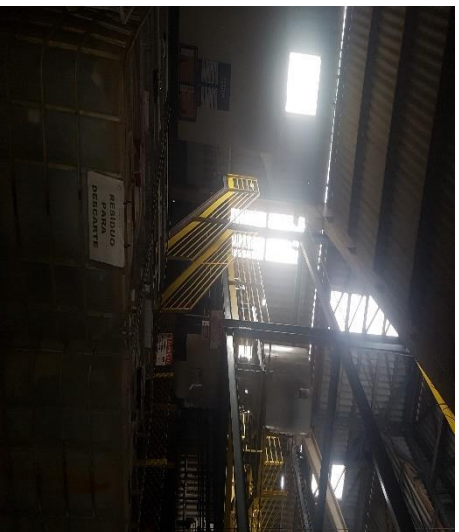






Área de Produção - Líquidos





Estamparia





Estoque





Pátio













Aguardando Carregamento / Descarregamento



Preposto: Pedro Roberto da Silva



Anexo V - Pedidos de esclarecimento ou documentos complementares

1. informar o motivo da movimentação em abril de 2022, de -R\$ 6,3 milhões na alínea P L R - PARTIC LUCROS RESULT ADTO;
2. justificar os serviços prestados por PF, em abril e junho de 2022, apresentar pico de crescimento próximo a 1 milhão;
3. apresentar, mensalmente, o Balancete de Verificação que contemple tanto as contas Patrimoniais, quanto as de Resultado, com todos os níveis de contas contábeis em consonância com o Balanço Patrimonial.
4. enviar os seguintes documentos para os meses seguintes a esse relatório:
 - Relatório financeiro de Clientes e/ou Contas a Receber com a composição analítica dos saldos contábeis (em Excel);
 - Relatório financeiro de Fornecedores e demais contas a pagar com a composição analítica dos saldos contábeis (em Excel);
5. enviar a relação dos credores e respectiva adesão às opções de pagamentos;
6. justificar o número de funcionários demitidos entre setembro e outubro de 2.022.

Anexo VI – Cronograma Processual

DATA	EVENTO	FUNDAMENTO LEGAL
04/02/2019	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
06/02/2019	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º LFR
13/02/2019	Publicação do deferimento no Diário Oficial	-
28/05/2019	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º LFR
28/05/2019	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º LFR
10/04/2019	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53 LFR
18/10/2019	Apresentação de "Proposta de Modificação e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial"	-
28/11/2019	Apresentação de "Proposta de Modificação e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial"	-
14/10/2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O	Art. 53, § único LFR
13/11/2019	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único LFR
14/10/2019	Publicação do edital pelo AJ - 2º edital (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, § 2º LFR
24/10/2019	Fim do prazo para apresentar impugnacoes ao Juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º LFR
14/10/2019	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36 LFR
23/10/2019	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I LFR
03/12/2019	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I LFR
14/02/2020	Homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58 LFR
19/02/2020	Publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial no DJE	-
22/03/2022	Decisão de encerramento da Recuperação Judicial	Art. 63 LFR
14/02/2022	Relatório Final	Art. 63, III LFR
14/04/2022	Apelação interposta por Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Art. 1.009 CPC
12/05/2022	Apelação interposta por Cooperative Rabobank U.A.	Art. 1.009 CPC
12/05/2022	Apelação interposta por Banco do Brasil S.A.	Art. 1.009 CPC
18/05/2022	Apelação interposta por Bom Futuro Agrícola Ltda.	Art. 1.009 CPC

EVENTO OCORRIDO
DATA ESTIMADA

Anexo VII - Da conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 10/2022
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários	Anexo II
2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	
2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT	
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo	Anexo II
2.2.5.2.1. Extraconcursal	
2.2.5.2.1.1. Fiscal	
2.2.5.2.1.1.1. Contingência	
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária	
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis	
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar	
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas	
2.2.5.2.1.10. N/A	
2.2.5.2.1.10.1. Justificativa	
2.2.5.2.1.10.2. Observações	
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ	
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	
2.2.5.2.1.11.3. Outros	
2.2.5.2.1.11.3.1. Observações	
2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)	Anexo II
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)	
2.2.8.1. N/A	
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	